

Processo n.: @REP 20/00736801

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital e na condução do Pregão Eletrônico n. 75/2020 - Contratação de serviços terceirizados para a Secretaria de Estado da Fazenda

Interessada: Triângulo Administração e Serviços Ltda.

Procuradora: Juliane Pinheiro da Silva

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Administração

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 802/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento dos autos, sem apreciação do mérito, por perda de objeto da Representação, ante a rescisão unilateral, pela Secretaria de Estado da Fazenda, do Contrato n. SEF-028/2020, decorrente do Pregão Eletrônico n. 075/2020, com realização de nova licitação (Pregão Eletrônico n. 0178/2021 - Processo n, SEF 3198/2021).

2. Dar ciência desta Decisão à Representante, à procuradora constituída nos autos e às Secretarias de Estado da Administração e da Fazenda.

Ata n.: 23/2022

Data da Sessão: 29/06/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC